



PL./0067.9/2013

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Catarinense do Esporte Educativo,  
no Estado de Santa Catarina.

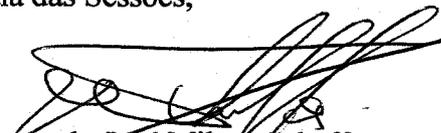
Art. 1º Fica instituída a Semana Catarinense do Esporte Educativo no Estado de Santa Catarina, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Catarinense do Esporte Educativo tem como objetivo conscientizar os alunos e a sociedade sobre a importância das atividades esportivas, no âmbito escolar, no processo de educação.

Art. 3º Caberá às instituições escolares que participarem da Semana Catarinense do Esporte Educativo o planejamento e a organização do evento, bem como a forma de homenagear os atletas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado José Milton Scheffer

Lido no Expediente  
20ª Sessão de 21/03/13  
As Comissões de:  
- CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,  
- TRABALHO  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretário



## JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências Projeto de Lei tendente a instituir “A Semana Catarinense do Esporte Educativo”, que tem como objetivo conscientizar os alunos e a sociedade sobre a importância das atividades esportivas, no âmbito escolar, no processo de educação.

Trata-se de uma demanda vinda dos Estudantes/Parlamentares Jovens da Escola de Educação Básica Santa Cruz do município de Canoinhas, por meio do Programa Parlamento Jovem.

Com efeito, o esporte é uma prática milenar e uma das mais importantes manifestações culturais dos últimos séculos.

Inúmeros documentos provam que as competições já eram praticadas pelas mais antigas civilizações, quando corriam, saltavam, lançavam objetos à distância, caçavam, nadavam e participavam dos rituais religiosos e cultos aos deuses.

Desde meados do século XIX, o esporte tem sido um elemento chave na construção de uma cultura política, fundamentada na questão do que seria a identidade nacional.

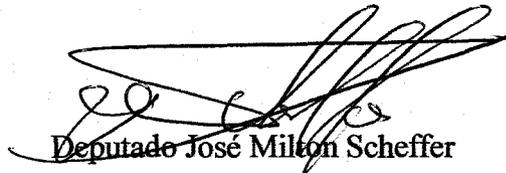
A prática esportiva esteve ligada aos exércitos e às guerras, com o compromisso de aprimorar e desenvolver a força física dos soldados, a fim de obter mais vitórias nas batalhas, demonstrando a superioridade de um povo.

Atualmente, o esporte está interligado a diversos outros fatores. O esporte facilita o processo educativo, promove a socialização, a cooperação, participação, o prazer, a espontaneidade, a iniciativa e serve de aprendizado para a vida em sociedade. A prática esportiva possibilita a integração social do indivíduo ao grupo ou ao meio, conhecer suas reais possibilidades e interesses; estimula a criatividade, o autoconhecimento, a independência, a responsabilidade pessoal, convivência com vitórias e derrotas, desenvolve a autoconfiança e promove a integração social e os valores éticos.



Diante disso, apresentamos o desejo de contemplar, no calendário oficial do Estado de Santa Catarina, uma semana dedicada à prática do esporte, nas suas diversas modalidades, nas instituições escolares, homenageando, ainda, os atletas.

Assim, em razão dos argumentos acima explanados, apresentamos o presente projeto de lei, contando, desde logo, com a compreensão e anuência dos nobres Deputados desta Casa Legislativa.

  
Deputado José Milton Scheffer